



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6690/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ELENITA BARBOSA DE SOUZA, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6477/2022, de 02 de setembro de 2022, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022, data em que iniciou suas atribuições como readaptada;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada através do CESO – Centro Especializado em Saúde Ocupacional, pelo Dr. André Luis Paulucci, CRM-SP: 123.349, em 03 de março de 2023, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Professor de Educação Básica II, em funções compatíveis com sua limitação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, de 03 de março de 2023 a 25 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através do ofício SEC nº 205/2023, de 14 de março de 2023, protocolado sob o nº 1592/2023, em 16 de março de 2023, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Elaine Cristina Conde Fontana;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora ELENITA BARBOSA DE SOUZA, lotada no cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de março de 2023 a 25 de fevereiro de 2024, para prestar serviços junto à EM “Helena Pupim Albanez”, auxiliando na cantina, na sala de leitura, no portão durante a entrada e a saída de alunos e na entrega de materiais e fotocópias (xérox) aos docentes, além de demais serviços correlatos compatíveis com sua readaptação que se façam necessários, a critério de seus superiores diretos, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO